



Universidade Federal de Alagoas
Centro de Educação
Rede Nordeste de Ensino (RENOEN)
Curso Doutorado em Ensino
UFS/UFAL/UFC/UEPB/IFCE/UFRPE/UESB/IFRN/UEMA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - RENOEN/UFAL

Dispõe sobre a composição das bancas para Exame de Qualificação e Defesa de Tese de Doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação da Rede Nordeste de Ensino – Polo Universidade Federal de Alagoas.

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 31/2022 da Universidade Federal de Sergipe (UFS) que aprovou as alterações no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Ensino (Renoen);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2021 que disciplina a Estrutura Curricular do Programa de Pós-graduação da Rede Nordeste de Ensino (Renoen);

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 37/2022- Consuni/Ufal que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Ufal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 13/2019 – Fale/Ufal, que disciplina os procedimentos relativos ao exame de proficiência de compreensão escrita de textos científicos em língua estrangeira para falantes nativos de língua portuguesa, e em língua portuguesa ou qualquer outra língua que não seja a respectiva língua materna, para falantes nativos de outras línguas para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFAL;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2020 que institui as orientações para comprovação de proficiência, com vistas aos processos de proficiência em línguas estrangeiras no âmbito da Ufal, junto aos Programas de Pós-graduação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 001/2023 – Renoen/Ufal que dispõe sobre a Estrutura Acadêmica e Integralização Curricular do Curso de Doutorado em Ensino da Renoen/Ufal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 001/2024 – Renoen/Ufal que dispõe sobre a Estrutura Acadêmica e Integralização Curricular do Curso de Doutorado em Ensino da Renoen/Ufal para turmas que ingressaram a partir de 2024;

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ensino da Rede Nordeste em Ensino (RENOEN), Polo da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), resolve o seguinte:

Art. 1. A banca de avaliação deverá ser constituída:

- I. pelos(as) orientador(es/as) do discente;
- II. por pelo menos um(a) outro(a) docentes vinculados(as) ao Polo;
- III. por pelo menos um(a) docentes da Renoen externo ao Polo,
- IV. pelo menos um(a) docente externo à Renoen e ao Polo, que satisfaça às exigências quanto às respectivas titulações e as temáticas das qualificações.

Art. 2. As bancas de qualificação ou de defesa de Tese, deverão ser compostas por no mínimo, 05 (cinco) doutores/as, incluindo quem orienta.

§1º Não é possível a composição de banca de doutorado com número menor que o indicado;

§2º A banca será composta preferencialmente por 02 (dois) docentes internos/as ao Programa, excluindo, respectivamente, quem orienta e quem coorienta.

§3º Todos/as examinadores/as externos/as, externos ao Polo, devem possuir o título de doutorado ou equivalente e devem estar credenciados/as à Renoen ou a um outro PPG.

§4º Poderá ser admitido/a examinador/a, na condição de convidado/a, com títulos de doutorado ou equivalente, ou examinador/a com certificado de notório saber e que não esteja credenciado/a em outro PPG.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor e será implementada apenas para as matrículas realizadas a partir do ano de 2024 e para aqueles(as) que optarem por mudança da matriz curricular.

Programa de Pós-Graduação da Rede Nordeste de Ensino, 11 de dezembro de 2024.

Prof. Dr. Ivanderson Pereira da Silva
Coordenador da Renoen/Ufal
Presidente do Colegiado 2023/2025